



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2758

Florianópolis/SC, terça-feira, 18 de agosto de 2020

pg. 8

Comcap e a empresa Elfort Importação e Distribuição de Produtos Eireli - ME, CNPJ nº: 09.213.849/0001-18, que tem por objeto: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo diversos (cinta plástica, cinturão ergonômetro, cone de sinalização, brocas e parafusos) para a Autarquia de melhoramento da Capital - COMCAP.” O lote vencido pela contratada é o de Nº 01 – Cinta Plástica. Art. 2º - Designar o empregado Muriel Claudionei Cardoso, matrícula 8155, para, na ausência da titular, designado pelo Art. 1º, exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 649/COMCAP/2020, firmado entre a Autarquia de Melhoramentos da Capital - Comcap e a empresa Elfort Importação e Distribuição de Produtos Eireli - ME, CNPJ nº: 09.213.849/0001-18. Art. 3º - Fixar a vigência desta portaria a partir da data de sua publicação. Florianópolis, 17 de agosto de 2020. Lucas Barros Arruda Diretor Presidente

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº. 09/CMS/2020** - APROVA A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2021; O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no art. 31 e 41 da Lei Federal nº 141/2012 e Lei Municipal nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 178, em videoconferência realizada no dia 28 de julho de 2020, considerando as estratégias como isolamento social resultado da COVID 19, sob orientação do Decreto 21340 - 13/03/2020, da Prefeitura Municipal de Florianópolis; Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”; Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, o qual prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”; Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização

de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”. RESOLVE: Art. 1º Aprovar com Resolução a proposta de Lei Orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Saúde para 2021, com a meta de repasse estipulada em 23% com a seguinte recomendação: - que o Gestor Municipal e a Câmara de Vereadores atentem que, apesar dos 23% estipulados na proposta, o Conselho Municipal de Saúde ressalta que as necessidades em saúde para 2021 estão em torno de R\$ 287.242.482,32 (duzentos e oitenta e sete milhões duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), para executar todas as ações de saúde demandadas pelos munícipes de Florianópolis, especialmente no momento de pós pandemia, independente do valor total arrecadado pelo município. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis; JANAÍNA DEITOS 1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis; GEAN MARQUES LOUREIRO Prefeito Municipal de Florianópolis.

**RESOLUÇÃO Nº. 10/CMS/2020** - APROVA O CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DA CLASSIFICAÇÃO DE ALTÍSSIMO RISCO NA ÍNTEGRA. O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis reunido na 178ª Sessão Plenária Ordinária com base nos art. 52, 53, 54 da Resolução nº 11/CMS/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município Edição nº 2263, que trata do seu Regimento Interno e: considerando que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou o surto por Coronavírus uma emergência de saúde pública de interesse internacional e em 11 de março de 2020 declarou que vivemos uma pandemia do novo Coronavírus, chamado de Sars-Cov-2; considerando que, até o momento, não existem medidas farmacológicas preventivas ou de tratamento com comprovação científica para o enfrentamento do Coronavírus; considerando a recente mudança na classificação de risco, devido a piora dos indicadores de monitoramento da epidemia na cidade, passando de “alto risco” para a classificação de “altíssimo risco”, de acordo com informações do Covidômetro; considerando que atualmente o coeficiente R varia entre 1,07 e 1,23, indicando que cada pessoa infectada tem transmitido a COVID-19 para mais de uma pessoa, ou seja, tem havido uma aceleração da transmissibilidade e consequentemente aumento do número de casos. Ressaltando que a meta deva ser Coeficientes R abaixo de 1 o que indicam que cada pessoa pode



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2758

Florianópolis/SC, terça-feira, 18 de agosto de 2020

pg. 9

transmitir para menos de uma pessoa (desaceleração da transmissibilidade). Considerando que no período de 28/06/20 a 28/07/20 o número de casos ativos, ou seja, de pessoas doentes, cresceu 6648,5 % e o número de mortes em 325%; considerando que o súbito aumento de casos ultrapassa a capacidade do sistema de saúde e pode gerar um colapso por excesso de demanda por leitos e dificuldade de expandir a oferta, principalmente, de leitos de UTI. Subsequentemente se observaria um número maior de óbitos. O motivo: não há hospitais, profissionais de saúde, leitos, ventiladores mecânicos suficientes para a demanda;

Considerando o aumento do volume de atendimento da Rede de Atenção Primária que superou o número de atendimentos do ano de 2019 no mês de junho de 2020; considerando a fragmentação dos sistemas de informação utilizados na gestão da informação e no acompanhamento dos usuários desde o 1º contato com os serviços de saúde até os demais atos críticos no controle da epidemia e no cuidado dos cidadãos como atendimento clínico, notificação, testagem e acompanhamento. A ferramenta de prontuário eletrônico atualmente implantado (sistema Celk) representa mais da metade das descontinuidades e fragmentações; considerando que há um déficit de profissionais para completar as equipes de saúde da família, sendo 26 médicos, 32 enfermeiros e 85 técnicos de enfermagem; considerando que os países que controlaram a pandemia adotaram como medidas centrais para interromper a transmissão do vírus TESTAR, RASTREAR OS CONTACTANTES E ISOLAR; considerando que, segundo a OMS, a pandemia somente poderá ser considerada controlada quando houver o declínio do pico por 3 semanas, menos de 5% positividade por 2 semanas pelo menos 80% contatados e monitorados, diminuição de óbitos por 3 semanas e diminuição número de internados por 2 semanas; considerando que no enfrentamento à emergência sanitária causada pela COVID-19, não deve haver antagonismo entre a melhor evidência científica e a melhor ação para o estímulo econômico, e que a conduta a ser encaminhada pelos gestores públicos é aquela que protege a vida de seus cidadãos e suporta a economia mediante políticas eficientes. RESOLVE: Art 1º REAFIRMAR a posição exarada na Resolução Nº. 01/CMS/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2662 de 03 de abril de 2020, sobre a importância do distanciamento social e da Carta Aberta, aprovada na 177ª Plenária Extraordinária e assinada por 37 entidades da sociedade civil; Art 2º EXIGIR o cumprimento do protocolo da

classificação de Altíssimo Risco na íntegra, elaborado pela equipe técnica da SMS, com base em evidências científicas e experiências exitosas, que determina o Protocolo divulgado no *site* Covidômetro - tabela anexa. **Art. 3º BUSCAR** apoio junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina para o cumprimento do protocolo de altíssimo risco. **Art. 4º RECOMENDAR:** a) a **criação** do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública de Florianópolis com a ampla participação da sociedade civil organizada, com prioridade para os conselhos de direitos, a comunidade científica e os conselhos profissionais da saúde; b) a **contratação** imediata de profissionais para completar as equipes de saúde e o quadro da Vigilância Epidemiológica. c) **firmar** parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina para que os alunos da graduação e da pós-graduação auxiliem na avaliação e monitoramento dos casos confirmados; d) a **busca ativa** para ampliar a testagem com adoção de estratégia para viabilizar o isolamento da população vulnerável, possibilitando o distanciamento social. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis; JANAÍNA DEITOS 1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis; GEAN MARQUES LOUREIRO Prefeito Municipal de Florianópolis.

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

**ATO DA MESA N. 177, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**  
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 11 para o nível 16, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de FRANCISCO NORBERTO LIMA, com lotação no Gabinete do Vereador Edson Lemos. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2020. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 18 de agosto de 2020. Vereador FABIO GOMES BRAGA – Presidente. Vereador MARCELO FERNANDO DE OLIVEIRA – 2º Vice-Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA –1º Secretário.

**ATO DA MESA N. 178, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**  
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno